

EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 20230032

Processo Nº 0851.000657/2023-25

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE torna público que realizará contratação na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO na forma VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado.

- 1. DO TIPO: Menor Preço
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no art. 29, incisos XV e no art. 12, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.
- 4.OBJETO: Dispensa de licitação para serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (lixo) e entulhos produzidos pelas atividades rotineiras das unidades da Cagece.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensas-anteriores/dispensas-de-licitacao-2023/
- 5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.
- 5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/11/2023
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2023 AS 14HORAS
- 6.3. Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO LOCAL.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Os arquivos da "PROPOSTA DE PREÇOS" com seus anexos e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados para o e-mail <u>dispensa.licitacao@cagece.com.br</u>, tendo por título do assunto "DISPENSA Nº 20230032: Dispensa de licitação para serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (lixo) e entulhos produzidos pelas atividades rotineiras das unidades da Cagece.
- 7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail <u>dispensa.licitacao@cagece.com.br</u>, e o recebimento será conduzido pela Gerência de Contratações de Serviços e Obras **GECOS** com o auxílio da Gerência de Suportes Administrativos **GESAM**
- 7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.3. É vedada a participação de proponentes nos seguintes casos:



- 9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.3.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAGECE.
- 9.3.4. Suspensa de participar de licitação com a CAGECE e impedida de contratar.
- 9.3.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.3.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
- 9.3.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 9.3.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 9.3.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 9.3.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 9.3.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 9.3.13. Empregado ou dirigente da CAGECE, como pessoa física.
- 9.3.14. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 9.3.14.1. Dirigente ou empregado da CAGECE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
- 9.3.14.2. Autoridade do ente público a que a CAGECE esteja vinculada.
- 9.3.15. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE há menos de 6 (seis) meses.
- 9.3.16. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da administração da CAGECE.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As proponentes encaminharão, **até as 14h** da data estabelecida para abertura da sessão, exclusivamente por email, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 10.2. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo "descrição detalhada do objeto ofertado" deverá ser preenchido.
- 10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 10.2.2. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.
- 10.2.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado a partir da data da sua emissão.



- 10.2.4. As proponentes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 10.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 10.3.1.Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.3.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Gecos.
- 10.3.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.3.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.3.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A proponente que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.
- 11.1.1. A Gecos verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Gecos.
- 11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.
- 11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Gecos verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.
- 11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Gecos reputará a proponente inabilitada.
- 11.2.2. Após verificada a efetividade dos preços ofertados pela primeira colocada, serão solicitados os documentos de habilitação, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo IV Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.**
- 11.2.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da proponente, sendo concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princí-



pios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.5 deste edital.

11.2.4. As proponentes devem enviar estritamente, **quando convocadas**, a documentação de habilitação apta a demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital, em **arquivos de no máximo 10 (dez) megabytes**, a fim de evitar restrições na remessa dos arquivos eletrônicos

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.4.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do item 11.4. deste edital.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

- 11.5.1.Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional competente da localidade da sede da proponente.
- 11.5.2. Comprovação da capacidade **técnico-operacional** da licitante, a ser feita por intermédio da soma de atestado(s) ou certidão(ões), sem limite de quantidade, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de coleta e destinação de **resíduos sólidos**, cujo volume coletado, referente aos atestados, corresponda ao volume a ser coletado na Cegece, com no mínimo 569,7 m3 de resíduo orgânico (lixo), o que representa 50% (cinquenta por cento) em termos de volume (item 4. do Termo de Referência).
- 11.5.3. Comprovação de capacidade **técnico-operacional** da licitante, por intermédio da soma de atestado(s) ou certidão(ões), sem limite de quantidade, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de coleta e destinação de **entulho**, e cujo volume coletado, referente aos atestados, corresponda ao volume a ser coletado na Cagece, com no mínimo de 541,8 m3 de entulho, o que representa 50% (cinquenta por cento) em termos de volume (item 4. do Termo de Referência).



- 11.5.4. Comprovação da licitante possuir responsável técnico, ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional de nível superior, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional, órgão competente do segmento dos referidos serviços, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 11.5.4.1. No caso de o profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove que possui vínculo com a licitante, por meio de um dos documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c" ou "d", ou que possuirá, nos termos do documento inscrito na alínea "e", quais sejam:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.
- d) Prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente, evidenciando sua condição de administrador.
- e) Por declaração de contratação indicando que em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços contratados, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (b) e (d), deste item.
- 11.5.4.2. Apresentar declaração de que terá contrato firmado com o aterro sanitário para onde os resíduos serão destinados na ocasião da emissão da ordem de serviço do contrato;
- 11.5.4.3. Comprovação do credenciamento junto a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos SCSP de acordo com o Decreto nº 13.577/2015.
- 11.5.4.4. Licença de operação emitida pela SEUMA.
- 11.5.4.5. Licença de operação expedida pela SEMACE.
- 11.5.4.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho Regional competente, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.
- 11.5.5. Serão aceitos somatórios de CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO e/ou dos ATESTADOS TÉCNICOS, para atendimentos das exigências editalícias contidas no edital, para a qualificação Técnico Operacional.
- 11.5.6. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS TÉCNICOS registrados no CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra/serviço, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra/serviço e os quantitativos executados.
- 11.5.7. Não será aceito CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:
- 11.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- 11.6.1.1. Excetuam-se da exigência acima mencionada as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.



- 11.6.1.2. Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da proponente em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 11.6.2. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.6.1. e 11.6.1.1.
- 11.6.3. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do **Índice de Liquidez Geral (LG)** a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das referidas Demonstrações Contábeis. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e **Demonstração do Resultado do Exercício DRE.**

a) Liquidez Geral (LG):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 11.7. A proponente deverá declarar conforme Anexo III, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal e na Lei Federal n° 9.854/1999.
- 11.8. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, elaborada conforme o Anexo V, deste edital.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a GECOS fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.
- 12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 12.3. As Proponentes enviarão **até 14h** da data da abertura da proposta, **exclusivamente** as propostas de preços, visto que, após análise do melhor valor ofertado **solicitaremos os documentos complementares da habilitação** (qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira) do arrematante.
- 12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.
- 12.4. As proponentes serão informadas, através do sítio https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensas-anteriores/dispensas-de-licitacao-2023/, a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas e do valor da menor proposta enviada quando da publicação da Ata de Realização da Dispensa.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE



- 13.1. A Gerência de Contratações de Serviços e Obras GECOS com o auxílio da Gerência de Suportes Administrativos GESAM, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail <u>dispensa.licitacao@cagece.com.br</u>, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.2. Caso ocorra a negociação, a GECOS convocará a arrematante para enviar para o e-mail <u>dispensa.licitacao@cagece.com.br</u>, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.
- 13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a GECOS verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.
- 13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 13.5. O descumprimento dos prazos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.
- 13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DO JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, observadas todas as condições definidas neste edital.
- 14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Gecos examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- 14.3.1. Contenham vícios insanáveis.
- 14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.
- 14.3.3. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.
- 14.3.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.
- 14.3.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.
- 14.3.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.
- 14.3.7. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 14.3.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;
- 14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- 14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial, quando negociados novos valores, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores



de referência da Cagece, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

- 14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por e-mail ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.
- 14.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 1 (um) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço dispensa.licitacao@cagece.com.br, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Será disponibilizado na página da Cagece no sítio https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensas-anteriores/dispensas-de-licitacao-2023/, o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá recorrer desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.
- 16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula oitava da minuta do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 18.1.1 São condições precedentes à assinatura do contrato:
- a. A comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação;
- b. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.
- c. A apresentação da Declaração de Ciência e Submissão aos Termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece, conforme o Anexo VII deste edital, devidamente assinada.



- 18.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 18.3. Na assinatura do contrato e de seu Anexo VI-1 Acordo de Tratamento de Dados Pessoais da CAGECE, será exigida:
- 18.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3. acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 18.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa.
- 20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Cagece ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Cagece.
- 20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 11 deste edital.
- 20.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Cagece, nos termos da legislação pertinente.
- 20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.cagece.com.br, link para "Dispensa de Licitação" disponível em: https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensas-anteriores/dispensas-de-licitacao-2023/
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS



21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI -1 - ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CAGECE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE (NOVO ANEXO)

Fortaleza – CE,	de de 2023	
	DUARTE PAIVA	FERNANDO MONTENEGRO TAVARES GERENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO -
	RAS – GECOS	GESAM
APROVADO:		
	ON DE VASCONCELOS	

THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS GERENTE DE CONSULTORIA JURÍDICA – GCONS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensas-anteriores/dispensas-anteriores/dispensas-de-licitacao-2023/

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Gerência de Suportes Administrativos - GESAM

Ref.: Dispensa Emergencial de Licitação Nº20230032 - Serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (lixo) e entulhos produzidos pelas atividades rotineiras das unidades da Cagece.

1	lden	tificac	ะลัด	da	nro	non	ente:
	IUCII	uncac	,av	uu	וטיס		CIILC.

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condiçõe	s Gerais	da Pro	posta
-------------	----------	--------	-------

Αŗ	oresente proposta é válida por (_) dias	, contados	da data de	sua em	issão.
•	O objeto contratual terá garantia de	(()				

3. Formação do Preço

SERVI	GRUPO 01 SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), ENTULHOS						
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT. UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$) MEDIDA (R\$)							
VALOR.	OLODAL DØ						
	GLOBAL R\$ r extenso ()					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº do disposto no inciso III do art. 71, do RLC da Cagece, que não empre perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalh anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	ega em trabalho noturno
Local e data	
Assinatura do representante legal	
(Nome e cargo)	



ANEXOIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa Emergencial de Licitação nº20230032

OBJETO: Serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (lixo) e entulhos produzidos pelas atividades rotineiras das unidades da Cagece.

DECLARAÇÃO

(nome /razão socia no CNPJ nº	l)	nor	intermédio	do	0011	roprocon	tonto	, inscrita
no CNPJ nº Sr(a)		_,por	intermedio					legal o(a) Identidade
n°	e CPF nº			, pon	` '			is sanções
administrativas cabí anexada ao sistema		crimir	nais e sob as	s pen	as da l	ei, que t	oda doc	umentação
Local e data								
Assinatura do repres	entante legal							
(Nome e cargo)								



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)	, inscrita no CN	NPJ n°	, por interme	édio de
seu representante legal o (a) Sr(a)_	 , porta	dor (a) da Cart	eira de Identid	ade nº
e do CPF nº,	, sediada	(endereço com	pleto), declara,	sob as
penas da lei, que até a presente data				
presente dispensa, assim como es	tá ciente da obrig	gatoriedade de	declarar ocor	rências
posteriores.				
•				
Local e data				
Local e data				
Assinatura do representante legal		_		
Carimbo e assinatura				
Cariffibo C assiriatura				

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 202	- CAGECE
PROCESSO Nº 0851.000657/	2023-25
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
	E (O) A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
A COMPANHIA DE ÁGU . . ir	A E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE situada(o) na nscrita(o) no CNPJ sob o nº . doravante
denominada(o) CONTRA	nscrita(o) no CNPJ sob o nº, doravante ATANTE, neste ato representada(o) pelo , (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
, e do CPF nº	, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliada(o) em (Município -
UF), na	, com sede na
	, com seue ma
no CPF/CNPJ sob o nº	, CEP:, Fone:, inscrita, doravante denominada CONTRATADA,, (nacionalidade), portador da Carteira de e do CPF nº, residente e domiciliada(o) em, têm entre si justa e acordada a o, mediante as cláusulas e condições seguintes:
representada neste ato pelo	, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº,	e do CPF nº, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na	, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrat	o, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa Emergencial de Licitação 20230032 e seus anexos, os preceitos do direito público, e art. 29, XV da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos vigente a partir de 02 de janeiro de 2022, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital **da Dispensa Emergencial de Licitação contida no processo nº 0851.000657/2023-25** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato, Serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (lixo) e entulhos produzidos pelas atividades rotineiras das unidades da Cagece de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I –Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime: empreitada por preço global.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.
- 5.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 5.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.
- 5.1.2. Para fins de averiguação pela CONTRATANTE da manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 5.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 5.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, conforme art. 100, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico n°20230032.
- 5.3. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela CONTRATADA, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.
- 5.4. Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die" e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.
- 5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.6. As repactuações, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato, de acordo com o art. 107, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.
- 5.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
- 5.8. A medição deverá ser atestada pela GESAM, que terá controle sobre o serviço para atestar e encaminhar para pagamento das notas fiscais;
- 5.9. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição (documento com a quantidade recebida para pagamento que consta no sistema padrão da CONTRATANTE) dos serviços efetivamente prestados;



5.10. Caso a execução dos serviços seja realizada em município cuja Lei Municipal atribua a SEFAZ a responsabilidade pela retenção do ISS na fonte, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços separadamente, por Município, emitindo quantas Notas Fiscais forem necessárias, independentemente da CONTRATADA estar ou não nele estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos PRÓPRIOS DA CAGECE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. O prazo de vigência do contrato e de execução do objeto contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do CTR0125/2023, ou seja, 12/12/2023.
- 7.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal n°13.303/2016 e no art. 105 a 107 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, naquilo que for pertinente à espécie de dispensa.
- 7.3. A publicação resumida do contrato dar-se-á na forma do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 90, item 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da celebração deste contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE).
- 8.2. A garantia prestada sob uma das modalidades previstas no art. 96, item 1, alínea "a" do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, deverá:
- 8.2.1. Cobrir o período de vigência do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.
- 8.2.2. Assegurar o pagamento de:
- 8.2.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- 8.2.2.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.2.2.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 8.2.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 8.3. A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato, e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são as descritas na seção específica do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são as descritas na seção específica do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um agente ou grupo de agentes da CONTRATANTE que integram a unidade demandante, conforme art. 98, 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposições do item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. Conforme disposições do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 14.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que se refere ao combate à corrupção, em especial o Decreto nº 33.951, de 23 de fevereiro de 2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.
- 14.2. A CONTRATADA, (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 33.951/2021.
- 14.2.1. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, comprometese perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 14.2.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto nº 33.951/2021, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 33.951/2021.
- 14.2.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

- 16.1.1 As variações de custos e de despesas, inclusive os aduaneiros, relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;
- 16.1.2 A variação cambial ordinária;
- 16.1.3. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;
- 16.1.4 A ocorrência de greves ou de paralisações de empregados da CONTRATADA e de seus subcontratados ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados:
- 16.1.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3



(três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

16.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e que ensejam a revisão do presente CONTRATO:

- 16.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;
- 16.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;
- 16.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA.
- 16.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil
- 16.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- 16.3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.
- 16.3.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.
- 16.3.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento:
- 16.3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.
- 17.2. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.
- 17.3 O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório 0851.000309/2021-87 seja homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



18.1. Fica eleito o Foro do município da sede da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGE-CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Testerr	nunhas:
(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Vis	sto:
(Nome do(a) procurador(a)/assesso	or(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO VI-1 – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CAGECE – ATDP/CAGECE

	, sociedade empr , com sede na cidade , CEP	, no Es	tado	_, na	, nº
	, sociedade empre _, com sede na cidade , CEP	, no Es	tado	_, na	, nº
CONSIDERANDO QU					
	qualificadas mantêm c em (CONTR		tação de ser	viços rela	ativos a
	o CONTRATO são realiza definidos no artigo 5º, I e 2 CONTRATADA.				
	artigo 5º, VI e VII da mer CONTROLADORA dos D	·		•	
feridos a titulares de d	tais operações, estabeled ados pessoais (TITULARE ENTES), bem como os c	ES); as obrigaçõe	s a serem cum	pridas pel	os agen-
•A observância estrita contratação;	a às normas de proteção d	de dados pessoa	is é um pressu	posto da _l	presente
As PARTES acordam	que:				

- 1. COMPROMISSO GERAL DE CONFORMIDADE
- •A CONTRATADA se compromete a atuar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente a Lei 13709/2018, comprometendo-se a celebrar os aditivos contratuais necessários, em caso de alterações ou inovações legislativas.
- •Sem prejuízo das determinações estabelecidas em suas políticas de governança de dados e de privacidade, a OPERADORA, ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:
- a) Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
- b) Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades
- c) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
- d) Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- e) Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



- f) Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- g) Transparência: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

2. PROPRIEDADE DOS DADOS

- 2.1. O presente CONTRATO não transfere à CONTRATADA a propriedade ou o controle dos DA-DOS que lhe forem transmitidos ou de quaisquer elementos dele decorrentes.
- 2.2. Sempre que Dados ou seus registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATA-DA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas ou em menor prazo quando assim definido em leis e regulamentos, ordens de autoridades públicas ou em razão do caráter emergencial do caso evidenciado.
- 2.3. Caso a CONTRATADA seja notificada por autoridade pública para o fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE antes de fornecê-los.
- 2.4. A CONTRATADA não está autorizada realizar cópias suas ou explorá-los comercialmente, devendo restituí-los no prazo máximo de 30 dias a contar: (i) do recebimento da solicitação formalizada pela CONTRATANTE; ou (ii) da data da dissolução deste CONTRATO.
- 2.5. Caso não seja possível a restituição dos DADOS à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descartá-los às suas expensas, certificando a CONTRATANTE do cumprimento dessa obrigação. O descarte deverá ser realizado de maneira irreversível, de modo a não permitir a restauração dos DADOS em questão.
- 2.6. Caso a CONTRATANTE, excepcionando a regra estabelecida no item anterior, consentir expressamente com o armazenamento dos DADOS pela CONTRATADA, essa deverá proceder com a anonimização destes, guardando evidências formais disso. Nessa hipótese será a CONTRATADA a única responsável pelo tratamento dos DADOS em questão.

3. ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1. A CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento dos DADOS tão somente em consonância com o previsto neste CONTRATO, seus anexos e a legislação aplicável ou, ainda, em instruções que a CONTRATANTE lhe entregue por escrito, sem prejuízo do tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.
- 3.2. A CONTRATADA não poderá tratar os DADOS para outros fins que não aqueles mencionados no item anterior, ainda que submetidos a técnicas de anonimização, pseudonimização ou outras semelhantes.
- 3.3. A CONTRATADA atenderá às orientações prestadas e às exigências formuladas pela CONTRATANTE relativamente ao tratamento dos DADOS, o que deverá fazer no prazo que lhe for assinalado, apresentando, sempre que lhe for exigida, a evidência respectiva de sua conformidade.

4. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS

- 4.1. Os DADOS estão sujeitos à obrigação de confidencialidade prevista no CONTRATO ou estabelecida em documento apartado.
- 4.2. A CONTRATADA submeterá ao dever de confidencialidade referido no item anterior, todos os colaboradores a quem der acesso aos DADOS.
- 4.3. A CONTRATADA concederá acesso aos DADOS apenas a colaboradores afeitos às tarefas associadas ao cumprimento deste contrato.
- 5. SUBCONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS DADOS



- 5.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar atividades relacionadas ao tratamento dos DADOS quando acessórias e desde que obtenha o prévio consentimento da CONTRATANTE que, para tanto, poderá exigir esclarecimentos prévios a respeito da subcontratação, bem como estabelecer critérios para tanto, exigindo a vinculação do subcontratado aos critérios definidos neste instrumento.
- 5.2. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá: (i) assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança de DADOS definido no presente instrumento, produzindo e guardando evidências disso, fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e (iii) descrever as medidas técnicas, organizacionais e de segurança da informação que o subcontratado deverá implementar.
- 5.3. Havendo subcontratação, a CONTRATADA permanecerá submetida a todas as obrigações e responsabilidades definidas neste contrato, devendo estendê-las ao subcontratado, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais.
- 5.4. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos TITULARES e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos DADOS.
- 5.5. Qualquer atividade da CONTRATADA que implique em tratamento dos DADOS em âmbito internacional, somente poderá ser realizada nas hipóteses autorizadas pela legislação e desde que haja autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.
- 6. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA:

6.1. A CONTRATADA:

- a) Adotará boas práticas de governança em relação ao tratamento dos DADOS, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados, devendo gerar e guardar evidências disso e fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado;
- b) Somente realizará armazenamento de DADOS quando tal se evidenciar necessário, hipótese em que o armazenamento se dará pelo período de tempo definido em lei ou regulamento ou aquele necessário para a execução de suas obrigações. Nesse caso, os dados deverão ser organizados em banco de dados estruturado, devendo a CONTRATADA manter, ainda, um dicionário de dados que permita à CONTRANTANTE compreender sua estrutura.
- c) Prestará à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas formalmente, para a verificação de sua conformidade com as disposições deste instrumento.
- d) Notificará a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas qualquer: (i) suspeita ou efetivo descumprimento de disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) suspeita ou efetivo descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) suspeita ou efetiva violação de segurança dos DADOS, no âmbito de sua organização ou de subcontratados seus; (iv) ordem emanada de autoridade pública.

7. SEGURANÇA DOS DADOS

- 7.1. A CONTRATADA declara que os sistemas que utiliza para realizar o tratamento dos DADOS são estruturados e serão mantidos de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança estabelecidos na legislação vigente, além dos princípios inerentes à privacidade, garantindo sua adequada proteção, assim como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus TITULARES.
- 7.2. A CONTRATADA manterá procedimentos de segurança de DADOS que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade e que atendam aos padrões mínimos sugeridos pela CONTRATANTE, previstos em normas técnicas como ISO e ABNT; e definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O descumprimento do disposto neste item importará



em inadimplemento culposo por parte da CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE a resolução do contrato.

- 7.3. A CONTRATADA deverá manter relatórios que indiquem, no mínimo: (i) os sistemas em que os DADOS são tratados; (ii) as medidas de segurança que tais sistemas oferecem; (iii) o tempo registrado de eventual inatividade das medidas técnicas de segurança; (iv) a conformidade/inconformidade do sistema com relação às medidas de segurança e governança de dados especificadas neste contrato; v) as eventuais ameaças ou efetivas violações de dados e/ou incidentes de segurança; e (vi) as contramedidas ou salvaguardas recomendadas, exigidas e implementadas.
- 7.4. É assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e auditar a conformidade da CONTRA-TADA relativamente às obrigações de proteção de dados pessoais, o que poderá fazer presencial ou remotamente.

8. INCIDENTES DE SEGURANÇA

- 8.1. A CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE a respeito da ocorrência de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, em relação às atividades de tratamento realizadas por si ou por subcontratados, assim entendido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que possa afetar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade daqueles.
- 8.2. A notificação para a CONTRATANTE deverá conter: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo responsável; (iii) descrição dos dados pessoais afetados; (iv) número de titulares afetados; (v) relação dos titulares envolvidos; (vi); riscos relacionados ao incidente; (vii) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (viii) motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; (ix) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; (x) o contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido.
- 8.3. Na hipótese de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, as PARTES atuarão em regime de cooperação de modo a: (i) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (ii) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) definir o padrão de respostas a serem dadas aos TITULA-RES, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.
- 8.4. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os TITULARES, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

9. RESPOSTA A DEMANDAS DE TITULARES

- 9.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais demandas formuladas por TITULARES, sendo-lhe vedada a adoção de qualquer providência para o seu atendimento, exceto quando determinadas por autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.
- 9.2. As Partes deverão colaborar entre si para responder a demandas formuladas por TITULA-RES, autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Caso a CONTRATANTE venha a ser condenada, individual ou solidariamente, a reparar danos causados a TITULARES em razão de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, essa ficará obrigada ao ressarcimento integral.

11. DISPOSICÕES FINAIS

11.1 Em tudo que este acordo seja omisso ou inconclusivo aplicam-se as disposições da Lei 13709/2018.



1	2	\/	IGÊ	NI	$\sim 1/$	١
1	۷.	V	ᅜᄃ	171	いげ	٦

12.1 O presente acordo vigerá a partir do momento da data de sua assinatura, passando a consti tuir um ANEXO do CONTRATO.
Fortaleza, de de 202
Pela CONTRATANTE:
Pela CONTRATADA:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE
A, declara que tem ciência e se submete aos termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece, se comprometendo:
1. A não praticar atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, regulamentada no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará pelo Decreto nº 33.951/2021, e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem

2. A abster-se de praticar atos ilícitos e a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitar os valores previstos no Código de Conduta e Integridade da Cagece.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

prejuízo de responsabilização civil e criminal.